

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Processo nº 3437/2012

**CONTRATANTE:** EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças, **ALEXANDRE ASSUMPCÃO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 438.128, SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.453.951-53 e, por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

**CONTRATADA:** CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Henrique Cabral, 821 – Aeroporto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.016.172/0001-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (CETEST)**, neste ato representada por seu Diretor, **DAVID ESCUDERO MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 9.444.429-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.939.198-10.

Entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Predial**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Procuradoria Jurídica da EBC  
Cintia Da Moraes  
OAB/DF 29.367

PROJUR

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA (CETEST)** compromete-se a prestar os serviços continuados de **manutenção, preventiva e corretiva, das instalações prediais e mobiliários, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da CONTRATANTE (EBC), localizadas em São Paulo/SP, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas/equipamentos, em consonância com as exigências estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos I e II.**

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; pela Lei nº 10.520, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; no Decreto nº 5.450, de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, na melhor forma de direito, tendo presente a estipulação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº. 059/2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo EBC nº 3437/2012, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2013 e seus anexos e à Proposta da **CONTRATADA (CETEST)**, datada de 04/10/2013, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA (CETEST)** executará todos e quaisquer serviços de manutenção predial referentes às instalações de Elétrica, Telefonia, Lógica, Alvenaria, Hidrossanitário, Marcenaria/Carpintaria, Pintura e Serralharia, conforme as necessidades registradas por meio de **Ordens de Serviço – “OS”**, exceto quando se tratar de urgências/emergências ou por determinação da Fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, devendo a "OS" ser registrada posteriormente.

4.2. A **manutenção preventiva** é a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações prediais, estruturas das edificações, esquadrias,

pisos, revestimentos, calçadas, etc., bem como de mobiliários, conservando-os em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo com as normas técnicas.

**4.3.** A **manutenção corretiva** é a série de procedimentos destinados a manter as instalações prediais e estruturas das edificações, bem como de seus mobiliários, em perfeito estado de uso e ocupação compreendendo, inclusive, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais.

**4.4.** Fica estabelecido como **outros serviços correlatos** os que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação e reforma dos bens móveis e imóveis e ainda, a confecção de novos móveis, construção de novas instalações inerentes à manutenção predial e à mão de obra vinculada.

**4.5.** Pelos mesmos valores dos **serviços efetivos**, a **CONTRATANTE (EBC)** também poderá utilizar os serviços dos profissionais de manutenção predial contratados de **forma eventual**, para dar apoio à realização de eventos externos que gerem coberturas de rádio e televisão, tais como: convenções, carnaval, eleições, feira agropecuária, eventos oficiais do Governo Federal, ameaças e acontecimentos considerados de risco para a integridade de pessoas e bens da **CONTRATANTE (EBC)**, dentro do Estado de São Paulo.

**4.5.1.** Entende-se por prestação de serviços dos profissionais de **manutenção predial eventual** toda solicitação nesse sentido que, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, venha a ser solicitada para atendimento das necessidades que se apresentarem e que não estejam previstos como **serviço efetivo**.

**4.6.** A **CONTRATADA (CETEST)** deverá manter rigoroso controle da frequência de seus empregados mediante os seguintes procedimentos:

- a) efetuar imediata substituição dos empregados faltosos e programar a dos que estejam em gozo de férias, que se encontrem afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, etc.);
- b) a substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do encarregado da **CONTRATADA (CETEST)** e/ou da Gerência Regional da **CONTRATANTE (EBC)** em São Paulo;
- c) as eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no Livro de Ocorrências, fornecido pela **CONTRATADA (CETEST)** para controle e fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**;

99

ly

WQ

d) a **CONTRATADA (CETEST)** deverá manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados para as eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao quadro da **CONTRATADA (CETEST)**.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, situadas em São Paulo/SP, nos seguintes endereços:

ITENS	ENDEREÇOS	ÁREA EDIFICADA
01	Avenida Mofarrej, nº 1.200, espaços 3b1, 3b2(integral), 4, 4b (térreo e 1º andar), Vila Leopoldina.	2.663,40 m <sup>2</sup>
02	Transmissor do Sumaré, situado à Avenida Doutor Arnaldo, nº 1761.	60 m <sup>2</sup>

5.2 A **CONTRATANTE (EBC)** poderá, a seu critério e desde que justificada a necessidade, solicitar o deslocamento, no todo ou em parte, dos empregados da **CONTRATADA (CETEST)** para executar serviços em locais diferentes daqueles especificados nesta Cláusula, ainda que caracterizem em instalações eventuais e/ou transitórias.

5.2.1. Os serviços a serem executados em outras localidades, em caráter eventual, serão solicitados com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** e os profissionais da **CONTRATADA (CETEST)** deverão estar à disposição da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.2.2. Para os custos variáveis com materiais para realização dos serviços de natureza eventual, serão adotadas as mesmas condições estabelecidas no **Anexo I** a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante os serviços de manutenção predial.



FROUR

6.2. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

6.3. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) controlar e analisar a documentação e os relatórios vinculados ao Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado com todos documentos necessários a sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (CETEST)**;
- e) aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato;
- f) fiscalizar o controle de frequências dos empregados da **CONTRATADA (CETEST)** mantido com o Encarregado, para fins de desconto na fatura mensal, das faltas não supridas pela **CONTRATADA (CETEST)**.

**fi)** As faltas não supridas deverão ser glosadas na fatura mensal considerando o seguinte cálculo: salário do empregado + adicionais + encargos + vales transporte e alimentação + Lucro. O total será dividido por **30 (trinta)** para chegar ao valor/dia de cada empregado.

6.4. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

6.5. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

*du*

*[Handwritten Signature]*  
Procuradoria Jurídica da  
Cintia Da Moraes  
OAB/DF 29.357  
EBC  
FROUR

- b) controlar e analisar a documentação e os relatórios e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (CETEST)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (CETEST)**.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (CETEST)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

6.7. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (CETEST)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (CETEST)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.9. A **CONTRATADA (CETEST)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1. Pelos serviços contratados a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (CETEST)** o valor total mensal de R\$ 62.916,66 (sessenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), considerando-se pelos serviços efetivos o valor mensal de R\$ 57.916,66 (cinquenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e pelas despesas com materiais empregados sob demanda o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil



EBC/COORD-CM/Nº 0079/2013

7

reais), perfazendo o valor total estimado anual de **R\$ 754.999,92 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

7.1.1. Nos valores ora contratados já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, de seguro, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela prestação de serviços efetivos, será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE (EBC)** por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (CETEST)**.

8.1.1. Os serviços prestados de **forma eventual** serão pagos até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina para pagamento dos serviços efetivos.

8.1.2. Para fins de faturamento, será considerado o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo a **CONTRATADA (CETEST)** apresentar o documento de cobrança ao(s) Fiscal(is) deste Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

8.1.3. Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado *pro rata die*, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 (vinte) do mês de referência, facultando-se à **CONTRATADA (CETEST)** a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

8.1.4. Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nesta Cláusula, será suspenso caso seja verificada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA (CETEST)** junto ao documento de cobrança.

8.1.5. Na situação prevista no **subitem 8.1.4.** desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da apresentação regular dos documentos, ficando

*[Handwritten signatures]*

Procuradoria Jurídica  
Cintia Da Moraes  
OAB/DF 29.367

PROUR

isenta a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**8.1.6.** Caso a **CONTRATADA (CETEST)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.1.7.** A **CONTRATADA (CETEST)** deverá emitir as Notas Fiscais/Faturas em letra legível ou impressa, sem rasura, em nome da **CONTRATANTE (EBC)**, fazendo constar a discriminação dos serviços executados, o número do **CNPJ/MF nº 09.168.704/0003-04**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva Agência.

**8.1.8.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (CETEST)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.1.9.** O(s) Fiscal(is) deste Contrato somente aprovará(ão) a execução dos serviços e atestará(ão) as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA (CETEST)**, todas as condições pactuadas, devendo esta, antes da emissão da fatura, concluir a medição mensal juntamente com o Gestor Documental deste Contrato para aferir os materiais empregados, os serviços executados, a frequência dos empregados e demais obrigações.

**8.1.10.** Junto à Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA (CETEST)** deverá apresentar:

- a) cópias autenticadas das Notas Fiscais/Faturas de aquisição das peças, materiais e componentes utilizados nos serviços, bem como os orçamentos referentes a cada Nota Fiscal/Fatura, para comprovação do valor total com estas despesas;
- b) comprovantes de quitação de todos os encargos, relação SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, folha de pagamento e comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação, devidamente assinados pelos empregados;
- c) demais comprovantes exigíveis para o atesto da Nota Fiscal/Fatura para liberação do seu pagamento.

*DA*

*dy*

Procuradoria Jurídica da EBC  
Cintia De Moraes  
OAB/DF 29.367

PROJUR



**8.1.10.1.** Todos os documentos indicados no **subitem 8.1.10.** desta Cláusula deverão ser referentes ao mês faturado e ao objeto contratado.

**8.1.11.** A **CONTRATADA (CETEST)** deverá também fornecer junto à Nota Fiscal/Fatura mensal e sempre que se fizer necessário, cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:

- a) escala de serviço do mês seguinte;
- b) relatório de ocorrências do mês anterior;
- c) guia do INSS (GRPS – empregado e empregador), com recibo de pagamento;
- d) guia do FGTS (com relação nominal dos empregados), com recibo de pagamento;
- e) recibo de Vale Transporte;
- f) recibo de Auxílio Alimentação;
- g) cópia do Contracheque mensal, com assinatura do empregado;
- h) cópia da folha de pagamento;
- i) cópia da folha de frequência;
- j) comprovante de entrega das obrigações acessórias, como: CAGED, RAIS, e DIRF;
- k) comprovante de entrega e recolhimento das obrigações sindicais.

**8.1.11.1.** Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal.

**8.1.12.** A fatura referente ao último mês de vigência contratual só deverá ser apresentada ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, acompanhada dos documentos das quitações trabalhistas de cada empregado, devidamente homologados pelo Sindicato da Categoria, bem como o cumprimento de outras eventuais obrigações contratuais.

Procuradoria Jurídica da EBC  
Cintia De Moraes  
OAB/DF 29.357

FROUR

**8.1.13.** No momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará a retenção dos valores cabíveis e o devido recolhimento, na forma da lei e respectiva regulamentação pela autoridade competente.

**8.1.14.** O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (CETEST)** através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**8.1.15.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas pela **CONTRATADA (CETEST)** todas as condições estabelecidas neste Contrato.

**8.1.16.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, poderá ser utilizada a garantia estabelecida na Cláusula Décima Quinta deste Contrato, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA (CETEST)** que deverá cumprir o disposto no **item 15.5** da Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

**8.1.17.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (CETEST)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.2.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**9.1.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** 24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);  
**Elemento de Despesa:** 339037 (Locação de Mão de Obra);  
**Nota de Empenho:** 2013NE004301;  
**Emissão:** 21/10/2013;  
**Valor:** R\$ 125.833,34 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).



EBC/COORD-CM/Nº 0079/2013

11

9.1.1. Para atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho pela **CONTRATANTE (EBC)**, de acordo com os recursos orçamentários consignados para cada um dos exercícios.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA REPACTUAÇÃO

10.1. A pedido da **CONTRATADA (CETEST)** e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado, este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de **01 (um) ano**, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, visando à adequação aos novos preços de mercado, mediante a demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Instrumento, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

10.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

10.3. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (CETEST)** correspondente aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço repactuado.

10.4. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **item 10.3.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pela **CONTRATADA (CETEST)** adequar-se àqueles.

10.5. A repactuação de que trata esta Cláusula deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

11.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 09 / 12 / 2013 e término em 09 / 12 / 2014, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

Procuradoria Jurídica da EBC  
Cristina Da Moraes  
OAB/DF 29.367

PROUR

**11.1.1.** A **CONTRATADA (CETEST)** dias do vencimento deste Contrato, caso não tenha interesse na prorrogação da sua vigência.

**11.1.2.** Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não do valor mensal, ou rescindido por meio de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

**11.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CETEST)**

**12.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (CETEST)** compromete-se a:

**12.1.1.** manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, as mesmas condições de habilitação, qualificação e regularidade jurídico-fiscal exigidas na contratação;

**12.1.2.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento deste Contrato;

**12.1.3.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições deste Contrato e seus anexos;



Procuradoria Jurídica da EBC  
Cintia Da Moraes  
OAB/DF 29.867

PROJUR

12.1.4. indicar e manter na **CONTRATANTE (EBC)**, Preposto que deverá ser o **Encarregado** para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o(s) Fiscal(is) deste Contrato, orientar, fiscalizar e supervisionar junto ao efetivo contratado, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências do(s) Fiscal(is) e/ou transmiti-las à Direção da **CONTRATADA (CETEST)**;

12.1.5. promover a retirada diária dos locais dos serviços, os entulhos e despejá-los em contêineres a serem mantidos em local indicado pela **CONTRATANTE (EBC)**, sem ônus adicional para esta, descartando o entulho em local autorizado pelo Governo de São Paulo, assim que os contêineres ficarem cheios.

12.1.5.1. No ato da retirada dos contêineres cheios deverão ser colocados outros totalmente vazios;

12.1.6. subcontratar, eventualmente, os serviços à profissional ou empresa, mediante prévia e expressa autorização e sem qualquer ônus adicional da **CONTRATANTE (EBC)**, quando da ocorrência de serviços eventuais e não rotineiros ou, quando a execução de manutenção preventiva e corretiva prevista neste Contrato não puder ser realizada pela mão de obra da **CONTRATADA (CETEST)**;

12.1.7. agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão de obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional;

12.1.8. impedir que os empregados fiquem ociosos por falta de materiais e/ou ferramentas.

12.1.8.1. Em ocorrência dessa espécie os empregados serão encaminhados à Sede da **CONTRATADA (CETEST)** e os dias glosados integralmente na sua **fatura mensal**, que será descontado automaticamente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura do mês de ocorrência;

12.1.9. evitar a paralisação dos empregados, por qualquer que seja a motivação e, caso ocorra tal fato, os dias ou expedientes não trabalhados serão glosados da fatura da **CONTRATADA (CETEST)**, dividindo-se o valor total fixo mensal deste Contrato por **30 (trinta)** e multiplicando-se o resultado pelos dias ou expediente não trabalhados, bem como a aplicação da sanção cabível;

**12.1.10.** mobilizar seus empregados, a qualquer dia e hora, para atender aos chamados de urgências e emergências, sem ônus adicional;

**12.1.11.** fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência deste Contrato, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho, podendo a **CONTRATANTE (EBC)** solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança.

**12.1.11.1.** O mesmo procedimento deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos;

**12.1.12.** refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)** exercida por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

**12.1.13.** zelar para não danificar os pisos, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeitas condições de uso;

**12.1.14.** manter as oficinas sempre organizadas promovendo, semanalmente, uma limpeza geral, bem como não permitir que seus empregados deixem objetos pessoais nos locais de trabalho;

**12.1.15.** exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes.

**12.1.15.1.** Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)** o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do(s) Fiscal(is);

**12.1.16.** promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (**EPI's**) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos

cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação da integridade física dos empregados;

**12.1.17.** exigir que todos os seus empregados exerçam seus ofícios devidamente uniformizados com a logomarca da **CONTRATADA (CETEST)**, inclusive calçados apropriados a cada ofício, fornecidos a cada 06 (seis) meses e complementados sempre que necessário.

**12.1.17.1.** A inobservância do **subitem 12.1.17.** desta Cláusula ensejará em dispensa do empregado e glosa da falta correspondente na Nota Fiscal/Fatura mensal da **CONTRATADA (CETEST)**.

**12.1.17.2.** Em nenhuma hipótese será admitida a presença de empregado com uniforme desbotado, manchado, sujo, rasgado ou remendado;

**12.1.18.** pagar, mensalmente, o adicional de periculosidade aos eletricitistas, de acordo com a legislação vigente;

**12.1.19.** realizar os pagamentos de salários, benefícios, adicionais e auxílios transporte e alimentação, aos seus empregados, **até o 5º (quinto) dia útil** subsequente ao mês vencido;

**12.1.20.** disponibilizar pessoal devidamente credenciado na Gerência Regional da **CONTRATANTE (EBC)** em São Paulo, para as eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza;

**12.1.21.** recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Contrato, sendo ainda de sua responsabilidade:

**12.1.21.1.** todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela **CONTRATADA (CETEST)**, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

**12.1.22.** acatar todas as orientações do(s) Fiscal(is) deste Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

*[Handwritten signatures]*

Procuradoria Jurídica da EBC  
Cintia De Moraes  
OAB/DF 29.367  
PROJUR

12.1.23. dispor em seu quadro permanente de engenheiro civil como seu responsável técnico, habilitado para dar suporte aos serviços que envolvam **estruturas e instalações**, ficando, conseqüentemente, responsável pelo acompanhamento dos estudos, projetos e execuções que envolvam manutenções preventivas e corretivas desses serviços;

12.1.24. substituir imediatamente, por determinação do(s) Fiscal(is) deste Contrato, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços;

12.1.25. responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, nas áreas cobertas por este Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento de comunicado do(s) Fiscal(is) deste Contrato;

12.1.26. adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.27. atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.28. manter, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie de ferramentas e de máquinas/equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;

12.1.29. substituir, imediatamente, a pedido do(s) Fiscal(is) deste Contrato, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, as ferramentas e máquinas/equipamentos, componentes e materiais que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade;

12.1.30. manter sede, filial ou escritório em São Paulo/SP / Grande São Paulo, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da **CONTRATANTE (EBC)**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

PA

Oly

Procuradoria Jurídica da EBC  
Cintia De Moraes  
OAB/DF 29367  
PROJUR



**12.1.30.1.** O(s) Fiscal(is) deste Contrato deverá(ão) comprovar no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de início da vigência deste Contrato, o cumprimento desta obrigação;

**12.1.31.** adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- e) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**12.1.32.** disponibilizar aparelhos de telefonia celular habilitados para ligações externas para celular e fixo, com, no mínimo, 01 (um) para o Encarregado e 01 (um) para o Eletricista de plantão, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**, não sendo aceitas alegações de indisponibilidades dos aparelhos por falta de bateria, créditos ou manutenções;

**12.1.33.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**12.1.34.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**12.1.35.** instruir os seus profissionais a observarem os regulamentos de segurança e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**, durante o período de execução de

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

serviços de manutenção, nas dependências desta, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma;

12.1.36. prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE (EBC) e atender prontamente quaisquer reclamações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

13.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a CONTRATANTE (EBC) compromete-se a:

13.1.1. permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA (CETEST) às instalações da CONTRATANTE (EBC), sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados e exclusivamente para execução dos serviços;

13.1.2. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA (CETEST) possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

13.1.3. comunicar à CONTRATADA (CETEST) toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

13.1.4. fiscalizar a execução dos serviços nos termos da Cláusula Sexta deste Contrato;

13.1.5. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA (CETEST) espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como ambiente para uso do Encarregado e instalação do Almoxarifado para atender, exclusivamente, ao objeto deste Contrato;

13.1.6. exigir da CONTRATADA (CETEST) o suporte de seu Engenheiro, responsável técnico, nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades;

13.1.7. pagar mensalmente a CONTRATADA (CETEST), os custos da mão de obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, exceto aqueles listados no Anexo II a este Contrato que são despesas extraordinárias que deverão ser ressarcidas pela CONTRATANTE (EBC) à CONTRATADA

(CETEST) no limite e condições estabelecidas no **item 5** do **Anexo I** a este Instrumento;

**13.1.8.** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Contrato;

**13.1.9.** notificar a **CONTRATADA (CETEST)** sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

**14.1.** A **CONTRATADA (CETEST)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 12.1.1.** da Cláusula Décima Segunda, até que seja sanada a pendência.

**14.1.1.** No caso do **item 14.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (CETEST)** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação, sob pena de aplicação, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, das sanções previstas no **item 14.2.**, respeitado o disposto no **item 14.6.**, ambos desta Cláusula.

**14.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATADA (CETEST)**, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, especialmente se a **CONTRATADA (CETEST)** não efetuar o fornecimento de materiais ou quando o seu fornecimento for feito fora dos prazos estabelecidos ou, ainda, quando o fornecimento de material for realizado em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho dos serviços, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal deste Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal deste Contrato;
- d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal deste Contrato;
- e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal deste Contrato;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de

*[Handwritten signatures]*

fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.

**14.2.1.** A **CONTRATANTE (EBC)**, a seu critério exclusivo, sujeitará a **CONTRATADA (CETEST)** à multa de **1% (um por cento)** sobre valor mensal deste Contrato, por ocorrência, quando:

- a) algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e a **CONTRATADA (CETEST)** não efetuar sua substituição, no prazo de 02 (duas) horas, após ter conhecimento do fato, independente da glosa das horas não trabalhadas;
- b) a **CONTRATANTE (EBC)** constatar que os empregados da **CONTRATADA (CETEST)** se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;
- c) a **CONTRATADA (CETEST)** deixar de efetuar o pagamento do salário mensal ou de fornecer o vale transporte e o auxílio alimentação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, até o dia 10 (dez) de cada mês;
- d) a **CONTRATADA (CETEST)** deixar de fornecer uniforme ao empregado ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades.

**14.2.2.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

**14.2.3.** Quando a **CONTRATADA (CETEST)** deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Contrato, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

**14.3.** As penalidades descritas no **item 14.2.** e subitens desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**14.4.** As importâncias decorrentes das multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento, pela **CONTRATADA (CETEST)**, da comunicação enviada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**14.4.1.** As multas não recolhidas no prazo indicado no **item 14.4.** desta Cláusula serão descontadas dos valores eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou cobradas judicialmente.

**14.5.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA (CETEST)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**14.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (CETEST)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.1.** Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de multas eventualmente aplicadas, indenizações a terceiros, seguros ou outras responsabilidades da **CONTRATADA (CETEST)** fica estabelecido que esta oferecerá garantia, com base no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura deste Instrumento.

**15.2.** A garantia poderá ser escolhida, pela **CONTRATADA (CETEST)**, dentre as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**15.3.** A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual deste Contrato no período de vigência estipulado no **item 11.1.** da Cláusula **Décima Primeira** deste Instrumento e, dali em diante, será calculada sobre o valor estimativo das prorrogações subseqüentes.

**15.4.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

**15.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (CETEST)** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

**15.6.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.6.1.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA (CETEST)** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento destas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

**16.1.** A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA (CETEST)**, quer quanto aos tipos e volumes do serviços a serem subcontratados.

**16.2.** A **CONTRATADA (CETEST)** somente poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer parte deste Contrato até o limite, em cada caso, autorizado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**16.3.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (CETEST)** só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução do Contrato.

**16.4.** Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (CETEST)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.



Procuradoria Jurídica da EBC  
Cintia De Moraes  
OAB/DF 29.367  
PROJUR



EBC/COORD-CM/Nº 0079/2013

23

16.5. A CONTRATADA (CETEST) exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela CONTRATANTE (EBC).

16.6. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a CONTRATANTE (EBC) e os subcontratados, ficando a CONTRATADA (CETEST) como única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. No interesse da CONTRATANTE (EBC) o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

18.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

18.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da CONTRATANTE (EBC), e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, ficando estabelecido que os prazos só se iniciam e terminam em dia de expediente normal da CONTRATANTE (EBC).

Procuradora Jurídica da EBC  
Cintia De Moraes  
OAB/DF 29.367

PROJUR

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

21.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2013.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**

Contratante

  
**ALEXANDRE ASSUMPCÃO RIBEIRO**

Diretor de Administração e Finanças  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

  
**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**

Diretor-Geral

  
**CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**

Contratada


**DAVID ESCUDERO MARQUES**

Diretor

Testemunhas:

1)

NOME:

  
**JEFFERSON LUÍS LIMA CRUZ**  
Coordenador de Elaboração de Contratos  
Administrativos  
Empresa Brasil de Comunicação

2)

NOME: **MARCIO MELO ARANHA**

  
Procuradoria Jurídica da EBC  
Cintia Da Moraes  
OAB/DF 29367

PROCUR



## ANEXO I

### 1. PERIODICIDADE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**1.1.** As rotinas abaixo consideradas inspeções básicas deverão ser registradas em relatório pelo Preposto da **CONTRATADA (CETEST)**, identificando e localizando as instalações e equipamentos. As irregularidades, ameaças e danos encontrados deverão ser informadas e discutidas com o(s) Fiscal(is) deste Contrato, com o objetivo de buscar a melhor solução e sua execução de imediato. O relatório mensal desses registros consolidados deverá acompanhar a fatura mensal. Além das ações abaixo, outras deverão ser executadas, conforme normas técnicas, necessidades e determinações da Gerência Regional da **CONTRATANTE (EBC)** em São Paulo, independente de registro de “**Ordem de Serviço - OS**”:

#### 1.2. Diariamente

##### 1.2.1. Instalações hidráulicas e sanitárias:

- a) checar sistemas de descargas dos banheiros, mictórios, lavatórios, pias e tanques de lavagem;
- b) checar torneiras, registros e sistemas hidráulicos.

##### 1.2.2. Instalações elétricas:

- a) checar luminárias e substituir lâmpadas e reatores queimados;
- b) checar funcionamento dos eletrodomésticos das copas e cozinhas;
- c) atender demandas de instalações nos estúdios;
- d) checar interruptores e tomadas.

##### 1.2.3. Instalações telefônicas e lógicas:

- a) checar funcionamento das centrais telefônicas;
- b) checar cabos e conexões de entrada das linhas telefônicas;

c) checar *racks* de distribuição de voz e dados.

### 1.3. Semanalmente

#### 1.3.1. Instalações hidráulicas e sanitárias:

- a) checar as principais instalações sanitárias;
- b) checar poços de visitas, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário;
- c) esgotar e limpar as caixas de gordura com uso de equipamento de sucção.

### 1.4. Mensalmente

#### 1.4.1. Instalações elétricas:

- a) checar quadros de distribuição de energia, se preciso, reapertar conectores e barramentos;
- b) checar os cabos de entrada e saída dos quadros gerais de energia.

### 1.5. Semestralmente

#### 1.5.1. Esquadrias:

- a) limpar e lubrificar, bem como regular as molas das portas;
- b) limpar, lubrificar e ajustar os sistemas de abrir e fechar das janelas e portas, bem como substituir partes danificadas ou que apresentem desgaste; e
- c) limpar e lubrificar basculantes e remover excesso de tinta, quando for o caso.

#### 1.5.2. Instalações elétricas:

- a) checar cabos, conectores e isoladores dos pára-raios;
- b) checar os cabos dos quadros gerais de entrada de energia em cada uma das edificações.



Procuradora Jurídica da EBC  
Cintia Da Moraes  
OAB/DF 29.367

PROJUR

1.6. A **CONTRATADA (CETEST)** deverá realizar inspeção geral de todas as instalações prediais da **CONTRATANTE (EBC)** no primeiro mês de cada período de vigência contratual, aplicando os testes necessários, sem ônus adicional à **CONTRATANTE (EBC)**.

1.7. O relatório dessa inspeção deverá ser conclusivo. As ações identificadas como necessárias à manutenção das instalações prediais deverão ser executadas pela **CONTRATADA (CETEST)**, mediante o ressarcimento, pela **CONTRATANTE (EBC)**, das despesas com os materiais necessários. Para tanto, a **CONTRATADA (CETEST)** deverá apresentar ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, três orçamentos dos materiais, nas mesmas condições estabelecidas no **item 5** deste Anexo.

1.8. A **CONTRATADA (CETEST)** deverá concluir a execução dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)** nas "**Ordens de Serviços – O.S.**" em até três dias corridos, a contar da data de seus recebimentos, exceto as de caráter de urgência, emergência e pequeno vulto, conforme definição dada pelo(s) Fiscal(is), que deverão ter início imediato e concluídas dentro do prazo definido pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

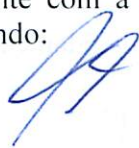
1.9. Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a **CONTRATADA (CETEST)** deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com o(s) Fiscal(is), em cada "**O.S.**", as datas de início e conclusão do serviço nela solicitado, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do(s) Fiscal(is) ou por outro servidor por ele designado.

1.10. O agendamento da execução desses serviços não poderá comprometer o bom andamento das demais "**O.S.**", ou seja, suas conclusões dentro dos prazos estipulados, cabendo à **CONTRATADA (CETEST)** viabilizá-los com uso, se necessário, de outros profissionais além do efetivo, sem ônus adicional à **CONTRATANTE (EBC)**.

1.11. A **CONTRATADA (CETEST)** deverá fazer constar, em cada "**O.S.**" atendida, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, as datas e hora de início e término, bem como os empregados envolvidos.

1.12. As "**O.S.**" só poderão ser consideradas atendidas, após o "aceite" e o "de acordo" da fiscalização e o carimbo e assinatura do(s) Fiscal(is) deste Contrato.

1.13. A **CONTRATADA (CETEST)** deverá fornecer ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, juntamente com a fatura mensal, o relatório dos serviços executados, de forma acumulativa, informando:



Procuradoria Jurídica da EBC  
Cintia De Moraes  
OAB/DF 29.367  
PROCUR

- a) as manutenções preventivas e corretivas executadas identificando, detalhadamente, equipamentos, instalações e edificações contempladas;
- b) as vistorias realizadas em cada edificação e os problemas detectados e as providências executadas;
- c) o total de "O.S." recebidas por Oficina no mês;
- d) a quantidade de "O.S." atendidas por Oficina no mês;
- e) a quantidade de "O.S." pendentes por Oficina no mês;
- f) o consolidado de todos os materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores, inclusive aqueles de fornecimento sem ônus adicional;
- g) gráficos mostrando, mês a mês, a situação dos recebimentos, atendimentos e pendências das "O.S.";
- h) planilha detalhada dos materiais a serem ressarcidos identificando as Notas Fiscais de compra, o respectivo fornecedor, os itens a serem ressarcidos, suas quantidades e valores unitários e totais, bem como o total da planilha, o total dos descontos obtidos nas Notas Fiscais de compras e o total geral da planilha. Os respectivos documentos (Nota Fiscal, Autorização de Compra e Orçamentos) deverão vir devidamente organizados na ordem de ocorrência e localização na planilha.

## 2. MANUTENÇÕES PREDIAIS

### 2.1. Estruturas

2.1.1. No surgimento de trincas e fissuras identificar as causas de seu surgimento com diagnóstico minucioso, analisando carregamento excessivo, uso indevido do compartimento, concentração de cargas e, finalmente, ensaios de laboratório, revisão de projetos e aplicação de instrumentação de acompanhamento.

2.1.2. Após adoção das medidas anteriores e mediante laudo técnico executar as devidas correções.

2.1.3. O laudo técnico deverá ser emitido por engenheiro civil devidamente habilitado para esse fim, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.



Procuradoria Jurídica da EBC  
Cintia De Moraes  
OAB/DF 29.357

PROJUR

**2.1.4.** A **CONTRATADA (CETEST)** deverá comunicar ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, de imediato, a ocorrência de trincas e fissuras, bem como providenciar, com urgência, as medidas previstas nos itens acima.

## 2.2. Reboco e pintura

**2.2.1.** Recompôr com argamassa em traço apropriado, cunhando a alvenaria ou colocando mata-juntas, conforme o caso.

**2.2.2.** Nas manchas próximas ao piso, abrir a alvenaria abaixo da mancha, aplicar massa de cimento com impermeabilizante e recompôr o reboco e a pintura.

**2.2.3.** Caso não seja possível manter os retoques em uniformidade com o restante dos acabamentos, refazê-los na sua totalidade.

**2.2.4.** As tintas utilizadas deverão ser de primeira linha acrílica das marcas Coral, Metalatex, Suvinil, de qualidade igual ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, semibrilho ou fosca conforme o caso. Em tetos e locais específicos poderá ser aplicada tinta PVA, a critério exclusivo da fiscalização. A massa corrida interna deverá ser PVA e a externa acrílica, das mesmas marcas acima.

**2.2.5.** Todos e quaisquer serviços de pintura na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: paredes diversas, estruturas de concreto, meio-fio, tetos, portas, esquadrias, brises, móveis e equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros, etc., incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, e demais serviços inerentes, deve a **CONTRATADA (CETEST)**, antes de qualquer procedimento, recuperar as partes danificadas.

## 2.3. Pisos e revestimentos

**2.3.1. Cerâmica:** substituir peças danificadas mantendo o padrão existente, observando o caimento mínimo de 0,5% (meio por cento) no sentido do ralo, caso exista.

**2.3.1.1.** As áreas internas aos boxes dos banheiros deverão ser tratadas com impermeabilizantes da marca Sika ou superior, quando do assentamento das cerâmicas.

**2.3.1.2.** Substituir as partes danificadas, recompor peças mal fixadas, tão logo o processo se inicie evitando que o problema afete outras áreas, mantendo a originalidade.

**2.3.1.3.** Refazer rejunte e revitalizar o acabamento sempre que exigido pela Fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**.

**2.3.2. Carpetes:** recuperar ou substituir carpetes, sempre que apresentar desgastes, rasgos ou manchas que não possam ser removidas. As emendas deverão ser executadas de forma a manter a aparência de uma única peça, bem como a homogeneidade da cor.

**2.3.3. Mármore e Granito:** quando for inevitável a substituição de alguma pedra de revestimentos de mármore e granito, aplicar outra do mesmo tipo e qualidade das pedras existentes, sendo proibido o uso de produtos ácidos e/ou corrosivos para limpeza e polimento dos mármore e granitos.

**2.3.4. Elevado:** alinhar e nivelar as placas e suportes (macaquinhos), sempre que necessário, para evitar bordas levantadas que possam causar acidentes pessoais.

## 2.4. Forros em geral

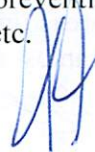
**2.4.1.** Corrigir desalinhamento das lâminas ou placas examinando os tirantes de sustentação e/ou desempenando-os, substituir as placas quando necessário.

**2.4.2.** Remover manchas, eliminando suas causas e dando o acabamento predominante.

**2.4.3.** Eliminar trincas e outros danos, com aplicação de material apropriado, mantendo o acabamento predominante.

## 2.5. Elétrica

**2.5.1.** Realizar todos e quaisquer serviços de instalações prediais em geral, instalação de disjuntores, reatores, lâmpadas, tomadas, troca de fusíveis e interruptores, manutenção em luminárias e circuitos elétricos, manutenção preventiva e corretiva em redes elétricas de baixa e média tensões, aéreas e subterrâneas, etc.



## 2.6. Telefonia

2.6.1. Realizar todos e quaisquer serviços técnicos de manutenção telefônica, confecção de DG – Distribuidor Geral de Telefones, redes vertical e horizontal de telefonia, instalações de quadros telefônicos; instalar, remanejar e consertar aparelhos telefônicos e etc.

## 2.7. Lógica

2.7.1. Realizar todos e quaisquer serviços técnicos de manutenção da rede lógica, tanto categoria 5 como 6, confecção de redes vertical e horizontal para computadores, instalação de *switchs*, roteadores, remanejar e consertar pontos e cabos de rede, etc.

## 2.8. Instalações hidráulicas e sanitárias

2.8.1. Realizar todos e quaisquer serviços de manutenção hidráulica e sanitária, recuperação e adequação de redes hidráulicas, de esgotos, etc.

## 2.9. Marcenaria/carpintaria

2.9.1. Realizar os serviços de marcenaria e carpintaria na manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção de bancadas/prateleiras e similares, molduras, portas, portais, esquadrias, praticáveis, tablados, forro de madeira e etc. confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerado, MDF e etc., incluindo acabamentos com vernizes, poliéster, laca, laminados, fórmica, seladora e etc.

## 2.10. Serralharia

2.10.1. Realizar os serviços de serralharia na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, de todo e qualquer tipo e modelo de móvel, contêineres, ralos, grelhas, molduras, suportes, portas, portais, esquadrias, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, praticáveis, arquibancadas, forro metálico, estrutura de forro de gesso e de pvc, alambrados, cabos de ferramentas, etc., confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, tubos diversos, policarbonato, telas, etc.

## 3. FERRAMENTAS E MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS

3.1. Dependendo da "O.S." a CONTRATADA (CETEST) deverá disponibilizar as ferramentas e máquinas/equipamentos abaixo listados:

*AA*

*WJ*

Item	Equipamento	Quant.
01	Lixadeira/desbastadeira elétrica manual, marca Bosch	01
02	Martelete rompedor elétrico manual, marca Bosch	01
03	Plaina elétrica manual, marca Bosch	01
04	Serra tico-tico elétrica, marca Bosch	01
05	Serra circular elétrica manual, marca Makita	01
06	Serra mármore manual, marca Makita	01
07	Furadeira de impacto SDS Plus, marca Bosch	01
08	Esmeril de bancada, marca Ferrari	01
09	Torno de bancada, tipo morsa	01
10	Máquina de solda elétrica, marca Bambozzi	01

3.2. As ferramentas mencionadas no **item 3.1.** deste Anexo e máquinas/equipamentos ficarão sob a total responsabilidade da **CONTRATADA (CETEST)**, para delas cuidar e zelar.

3.3. As ferramentas mencionadas no **item 3.1.** deste Anexo e máquinas/equipamentos deverão ser mantidas nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** e sempre em perfeito funcionamento, recebendo as manutenções preventivas e corretivas necessárias, para que os serviços não sofram qualquer tipo de paralização por questões relativas à ineficiência das ferramentas e máquinas/equipamentos, sendo essas despesas de inteira responsabilidade da **CONTRATADA (CETEST)**.

3.4. Outras ferramentas e máquinas/equipamentos que se fizerem necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato, serão fornecidas e instaladas pela **CONTRATADA (CETEST)**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

3.5. Se qualquer ferramenta ou máquina/equipamento listado acima, vier a se tornar irrecuperável, caberá à **CONTRATADA (CETEST)** a sua imediata substituição por outra nova e de última geração, de sua propriedade, sem ônus adicional à **CONTRATANTE (EBC)**.



Procuradoria Jurídica de EBC  
Cintia Da Moraes  
OAB/DF 29.867  
PROJUR



3.5.1. As peças, acessórios, utensílios e materiais de consumo e/ou reposição para o funcionamento e uso das ferramentas e máquinas/equipamentos, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA (CETEST)**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

3.5.2. A **CONTRATADA (CETEST)** deverá adotar rotina de manutenção preditiva e preventiva visando manter todas as ferramentas e máquinas/equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.6. A **CONTRATADA (CETEST)** deverá disponibilizar aos seus empregados **maletas contendo as ferramentas de uso individual**, listadas abaixo, bem como materiais e utensílios, necessários ao perfeito exercício de seus ofícios, complementando-as, sempre que ocorrer novas necessidades para melhor celeridade e desempenho dos serviços:

3.6.1. **Ajudante Geral de Manutenção e Reparos**

Item	Descrição do Material	Quant.
01	Alicate bomba d'água (bico de papagaio)	01
02	Alicate de pressão	01
03	Alicate universal de 8", cabo isolado	01
04	Arco de serra de 12"	01
05	Caixa de aço com cadeado para guarda das ferramentas	01
06	Chave de grifo nº 14	01
07	Chave inglesa nº 10	01
08	Chave corrente C-14-2"	01
09	Chave corrente C-36-4.1/2"	01
10	Colher de pedreiro tam. média e grande	02
11	Despenadeira de aço de 12"	02
12	Estilete de corte com lâmina larga	01
13	Esquadro de metal	01
14	Furadeira de impacto profissional, com brocas de vídea e aço rápido	01
15	Jogo de espátula de aço de 1", 2" e 4"	03
16	Jogo de chave allen de 6x1	01
17	Jogo de tarracha de 1/2" a 2" para PVC	01
18	Jogo de chave de fenda de 3/8"x6, 1/4"x8 e 3/8"x12", 3/16x6" e 5/16x8"	01
19	Jogo de chave philips de 1/4 x 8", 3/16 x 6"	01

*[Handwritten signatures]*

Procuradora Jurídica da EBC  
Cristina De Moraes  
OAB/DF 29.367  
PROCUR

20	Jogo de chave combinada de 6 a 22mm	01
21	Lixadeira manual, tipo desempenadeira para lixa de parede	02
22	Linha de nylon, rolo com 100 metros	01
23	Mangueira de nível	01
24	Marreta de 1 kg	01
25	Martelo tipo unha para carpinteiro	01
26	Óculos de proteção com abas laterais, incolor	03
27	Prumo de centro	01
28	Torquês de 8"	01
29	Talhadeira de 8"	02
30	Talhadeira de 1/2"	02
31	Trena portátil de 5 metros	01

**3.6.2. Oficial Eletricista**

Item	Descrição do Material	Quant
01	Alicate bomba d'água (bico de papagaio)	01
02	Alicate universal de 8" com cabo isolado p/1000V marca Belzer ou Gedore	01
03	Alicate de corte diagonal com cabo isolado	01
04	Alicate de bico fino com cabo isolado	01
05	Arco de serra de 12"	01
06	Chave neon para teste de corrente elétrica	01
07	Furadeira de impacto profissional c/brocas de vídea e aço rápido (S-6, S-8)	01
08	Jogo de chave combinada de 6 a 24mm	01
09	Jogo de chave de fenda de 3/8"x10", 5/16"x6", 3/16"x6", 1/4"x10", 1/8x3"	01
10	Jogo de chave philips de 5/16x8", 1/4x8", 1/4x6"	01
11	Multímetro digital tipo alicate, com pontas de teste	01
12	Trena de 5 metros	01
13	Estilete de corte com lâmina larga	01
14	Caixa em aço, com cadeado, para guarda de ferramentas	01

  
  
 Procuradoria Jurídica da EBC  
 Cíntia De Moraes  
 OAB/DF 29.367  
 PROJUR

3.6.3. Técnico em Telecomunicações e Técnico em Rede Lógica (1 jogo para cada)

Item	Descrição do Material	Quant.
01	Alicate de corte diagonal com cabo isolado	01
02	Alicate de bico fino com cabo isolado	01
03	Alicate universal de 8" com cabo isolado	01
04	Alicate crimpador para conectores RJ-9, RJ-11 e RJ-45 categorias 5 e 6	01
05	Alicate <i>Punch Down</i> , lâmina 14B-HT3140	01
06	Chave de conexão, tipo engate rápido, para blocos marca Krone	01
07	Ferro de solda de 30W, acompanhado de solda fio 189 MSX10, marca BEST	01
08	Sugador de solda	01
09	Badisco eletrônico com <i>head-phone</i> e microfone (somente para Téc. Em Telefonia)	01
10	Furadeira de impacto Super Hobby c/brocas de vídea e aço rápido	01
11	Jogo de chave de fenda 5/16" x 6", 1/4" x 8, 3/16" x 6" e 1/8" x 6"	01
12	Jogo de chave Philips 5/16" x 6", 1/4" x 8, 3/16" x 6" e 1/8" x 6"	01
13	Localizador e identificador de cabos	01
14	Multi teste para cabos telefônico e lógico categoria 6	01
15	Estilete de corte com lâmina larga	01
16	Multímetro digital marca Minipa, modelo ET-1002	01
17	Trena de 5 metros	01
18	Alicate de desencapar cabos tipos RG58/59/62/G332	01
19	Pistola de cola a quente modelo MK-80W	01
20	Estojo com parafusadeira elétrica de 3,6V com kit de pontas Xline de 54 peças, Bosch	01
21	Ventosa dupla para remoção de piso elevado	01
22	Mala tipo 007, com divisórias e porta-ferramentas, marca Sansonite	01

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

### 3.6.4. Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, e ferramentas de uso coletivo

Item	Descrição do Material	Quant.
01	Luvas de couro e lona, cano curto (par)	20
02	Luva de borracha, cano longo (par)	20
03	Máscara respiradora com válvula em algodão (tipo 3M) descartável	100
04	Máscara de carvão ativado com refil	10
05	Bota de borracha para bombeiro hidráulico (par)	09
06	Óculos de acrílico transparente com proteção lateral	20
07	Capacete na cor amarela com carneira e suporte	10
08	Lanterna com 2 pilhas tamanho grande	04
09	Cinto de segurança do tipo paraquedas com talabarte	6
10	Fita para elevação de carga, tipo <i>Safety Pack</i> , com 3 metros	04
11	Capa de chuva em PVC amarelo forrado com capuz e manga	10
12	Corda "bombeiro" em nylon trançado de 12mm, peça de 100m	01
13	Protetor auricular tipo plug, 3 estágios	30
14	Protetor facial em acrílico transparente	06
15	Colete refletivo	10

3.7. As ferramentas e as máquinas/equipamentos de uso coletivo definidos no **item 3.1** deste Anexo deverão ser disponibilizados, completados e acrescidos, conforme a necessidade, sempre com o objetivo de aplicar a melhor técnica e execução mais rápida dos serviços.

3.7.1. Além das ferramentas e das máquinas/equipamentos acima elencados, a **CONTRATADA (CETEST)** deverá fornecer e/ou utilizar outras que venham a se fazer necessárias ao melhor desenvolvimento dos serviços, sempre em busca da eficiência e qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicional.

## 4. MATERIAIS DE CONSUMO

4.1. A **CONTRATADA (CETEST)** fornecerá para o atendimento das Ordens de Serviços e execução das manutenções de rotina, todo e qualquer material, peça e componente necessários ao perfeito atendimento das demandas.

DA

Procuradoria Jurídica da EBC  
Cíntia De Moraes  
OAB/DF 29.367

PROCUR

4.2. Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo Fiscal deste Contrato

4.2.1 Em caso de impasse entre a **CONTRATADA (CETEST)** e o(s) Fiscal(is) sobre a reprovação de algum material ofertado pela **CONTRATADA (CETEST)** e considerado pelo(s) Fiscal(is) como não sendo de primeira qualidade, a **CONTRATADA (CETEST)** deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

4.2.2. Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: - TIGRE (materiais hidráulicos); DECA E CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL, SUVINIL, SAYERLACK E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico), 3M (abrasivos).

4.2.3. As marcas e produtos indicados admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

4.2.4. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela **CONTRATADA (CETEST)**, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a **CONTRATADA (CETEST)**.

4.2.5. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da **CONTRATANTE (EBC)**; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

## 5. FORMA DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

**5.1.** A **CONTRATADA (CETEST)** deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos em conjunto com o(s) Fiscal(is) deste Contrato. Não será admitida alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

**5.2.** Imediatamente ao recebimento da “OS”, a **CONTRATADA (CETEST)** deverá levantar os materiais necessários, estimar seus quantitativos e, em comum acordo com a Fiscalização, submeter ao(s) Fiscal(is) deste Contrato uma “**Autorização de Compra – AC**” para fins de autorização do(s) Fiscal(is) deste Instrumento para que então sejam pesquisados, **em meio informatizado**, três orçamentos para obtenção do menor preço para fins de aquisição, após conhecimento e autorização do(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**5.3.** Caso o(s) Fiscal(is) discorde(m) do menor preço apontado entre os três orçamentos obtidos pela **CONTRATADA (CETEST)**, o(s) Fiscal(is) deste Contrato providenciará(ão) outra pesquisa em busca de preços menores e, em caso de resultado positivo, apontará à **CONTRATADA (CETEST)** o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, para que a mesma providencie, de imediato, a compra do material onde julgar conveniente.

**5.4.** O prazo máximo para o fornecimento dos materiais é de **24 (vinte e quatro) horas**, já considerando o tempo da pesquisa de preços e aceitação do(s) Fiscal(is) deste Contrato. Em casos de urgência/emergência, a compra autorizada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato deverá ser de imediato, ou seja, em até **02 (duas) horas** após o pedido.

**5.5.** Os materiais básicos destinados aos serviços, tais como: areia, brita, saibro, cimento, argamassa e similares, **quando necessário** deverão ser transportados, devidamente embalados, em sacos plásticos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.6.** Os custos dos materiais serão ressarcidos, mensalmente, à **CONTRATADA (CETEST)**, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal, exceto os complementares listados no **item 6.** deste Anexo.

## 6. MATERIAIS COMPLEMENTARES

**6.1.** A **CONTRATADA (CETEST)** deverá fornecer os seguintes materiais complementares necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional:

Item	Descrição do Material	Unidade	Quant./Mês
01	Abraçadeira de nylon	Ct.	05
02	Adesivo de silicone	Um.	05
03	Arames diversos	Kg.	02
04	Brocas de vídea	Un.	10
05	Brochas	Un.	03
06	Buchas de nylon Fischer (S-5, S-6, S-8, S-10, S-12)	Ct.	10
07	Carrapetas para torneiras e registros	Un.	10
08	Cola fórmica	Gl.	02
09	Cola p/ madeira	Lt.	03
10	Cola PVC	Lt.	02
11	Discos de corte	Un.	05
12	Discos de lixa	Un.	05
13	Eletrodos	Kg.	03
14	Estopas	Kg.	05
15	Fita zebrada para demarcação e sinalização	Rl.	05
16	Fitas adesivas 50 mm x 50 m	Rl.	05
17	Fitas isolantes 33+	Rl.	15
18	Grampos para grapeadora Rocama	Cx.	01
19	Lâminas de serra	Un.	10
20	Lâminas para estilete	Un.	10
21	Linhas de nylon	Rl.	01
22	Lixa 7,20 m para máquina lixadeira	Un.	02
23	Lixas diversas	Fl.	30
24	Lubrificantes, tipo graxa, desengripante, grafite	Tb.	05
25	Massa plástica, tipo Iberê	Kg	02
26	Palha de aço 100 g	Pc.	01
27	Parafusos diversos	Ct.	06
28	Pinceis	Un.	04
29	Pregos	Kg.	03

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

30	Rebites de alumínio tipo POP	Ct.	05
31	Rolos para pintura	Un.	04
32	Trinchas	Un.	04
33	Veda-rosca 25 m	Rl.	05

6.2. A **CONTRATADA (CETEST)** deverá manter estoque dos materiais especificados no **item 6.1** deste Anexo, sob seu controle, na **CONTRATANTE (EBC)** para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços.

6.3. Os quantitativos estabelecidos no **item 6.1** deste Anexo são variáveis e deverão ser gerenciados pela **CONTRATADA (CETEST)** que implementará disciplina no uso por parte de seus empregados. Os quantitativos citados são apenas como referencial médio, não poderão ser utilizados como limitadores ao fornecimento mensal dos materiais necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

6.4. Todas as despesas necessárias à execução das compras dos materiais, bem como daqueles que deverão ser mantidos em estoque e fornecidos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA (CETEST)**.

6.5. Todos os materiais destinados aos serviços, oriundos do estoque da **CONTRATANTE (EBC)**, que não forem aplicados ou parcialmente utilizados, deverão ser devolvidos à Gerência Regional/SP.

6.6. Todos os materiais, peças e sucatas originários dos serviços deverão ser entregues à Gerência Regional/SP. Caso o(s) Fiscal(is) deste Contrato defina que esses itens sejam inservíveis, a **CONTRATADA (CETEST)** deverá tratá-los como entulho e providenciar o descarte, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

## 7. EFETIVO

7.1. Para executar os serviços deste Contrato, a **CONTRATADA (CETEST)** deverá disponibilizar, no mínimo, diariamente, conforme jornadas de trabalho descritas nos **itens 7.2.1 e 7.2.2** deste Anexo I, o seguinte efetivo, **com experiência mínima de 06 (seis) meses** comprovada em Carteira de Trabalho, exceto para os Ajudantes:

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE
01	Ajudante geral de manutenção e reparos	03



02	Oficial Eletricista com experiência em média tensão (13.800V)	04
03	Encarregado de turma de manutenção (perfil de mestre de obras)	01
04	Técnico em telecomunicações (telefonia e lógica)	01
<b>TOTAL</b>		<b>09</b>

7.1.1. Todo o efetivo contratado atenderá, exclusivamente, às demandas técnicas dos serviços requeridos pela Gerência Regional da **CONTRATANTE (EBC)**, na especialidade para a qual foi contratado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, seja desviado para outra atividade administrativa da **CONTRATADA (CETEST)**, tais como: suporte administrativo, Almoxarife, Motorista, Comprador, Preposto, etc., exceto os Ajudantes, que poderão ser designados para prestação de serviços nas áreas de almoxarifado e patrimônio atinentes à prestação dos serviços da **CONTRATANTE (EBC)**.

## 7.2. Expediente

7.2.1. Os Ajudantes Gerais de Manutenção e Reparos e o Encarregado de Turma de Manutenção terão **carga horária de 44 horas semanais e cumprirão expediente diário, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 e sábados das 08h00 às 12h00.**

7.2.2. Deverá ser mantido **plantão 24 (vinte e quatro) horas para os Eletricistas, na escala 12 x 36 horas (doze horas de trabalho e trinta e seis horas de descanso)**, para atendimento de urgências e emergências, nos locais indicados.

7.2.3. Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da **CONTRATANTE (EBC)**, e ainda os determinados pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem custo adicional à **CONTRATANTE (EBC)**, respeitado o limite de carga horária/mês estabelecido pela CLT/Convenção Coletiva da categoria.

7.2.4. Os deslocamentos, para transporte de pessoal ou material, que se fizerem necessários para atendimento dos chamados de manutenção, preventiva e corretiva, serão feitos em veículos disponibilizados pela **CONTRATANTE (EBC)**, conforme programação ou chamado realizado.

Procuradoria Jurídica da EBC  
Cintia Da Moraes  
OAB/DF 29.367

7.2.4.1. Fica a **CONTRATADA (CETEST)** desde já ciente de que o deslocamento mencionado no **item 7.2.4** deste Anexo I se refere exclusivamente ao pessoal e materiais que se encontrarem nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, os demais a serem transportados serão de sua inteira responsabilidade.



**ANEXO II**
**RELAÇÃO DOS MATERIAIS MAIS UTILIZADOS/ANO**

<b>ALVENARIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>
01	Adesivo Branco Especial P/Colagem De Piso Tipo Paviflex, Galão De 3kg	GL	01
02	Aditivo Impermeabilizante, Tipo Sika Top-107, Ou Equivalente.	LT	01
03	Aditivo Para Massa De Reboco, Saco De 20 Kg, Tipo Filito	SC	01
04	Areia Média Lavada	M³	20
05	Areia Saibrosa	M³	15
06	Argamassa Uso Externo 20kg	SC	02
07	Argamassa Uso Interno 20kg	SC	02
08	Azulejo Brilhante Cor Branca, Medindo 15cm X 15cm, Extra	M²	50
09	Brita Nº 1	M³	50
10	Cimento Comum 50kg	SC	10
11	Cola Impermeabilizante Tipo Rhodopás 503 D Ou Equivalente	LI	02
12	Ferro 4.2 X 12m(C)	BA	50
13	Ferro 5/16" X 12m(C)	BA	50
14	Fita Adesiva Antiderrapante 3m, Rolo De 50mmx5m	UN	10
15	Gesso Comum Em Pó 1kg	KG	20
16	Massa Para Calafetar Preta, Em Filete	CX	05
17	Massa Plástica Cinza, Tipo Iberê, Lata De 400gr	KG	05
18	Piso Vinílico, Tipo Paviflex, Padrão Classic, Cor Camurça 615, Caixa Com 5,04m²	CX	05
19	Rejunte Flexível 1 Kg Cores Diversas	SC	10
20	Revestimento Cerâmico Medindo 34,6cm X 34,6cm, Classe A, Ref. Bold Branco, Ref. 32521.	M²	10
21	Revestimento Cerâmico Retificado, Medindo 33,8cm X 33,8cm, Classe A, Ref. Nuvola Branco.	M²	10
22	Tersteira Vinílica Na Cor Cinza Para Piso Paviflex	M	50

*[Handwritten signatures]*

Procuradora Jurídica da EBC  
Cristina de Moraes  
OAB/DF 29.357

PROUR

23	Tijolo 8 Furos Medindo 20cm(A) X 20cm(L) X 10cm(P)	MIL	02
24	Tijolo Maciço Medindo 5cm X 10cm X 20cm	MIL	01
25	Vaselina Sólida Industrial, Pote Com 100 Gr	UN	05

**SERRALHERIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Baguete De Ferro Comum 3/8" X 6m(C) Chapa 18	BA	10
02	Cabo De Aço Encapado De 5 Mm (e)	MT	50
03	Cabo De Aço Fino De 3mm(E)	MT	20
04	Cantoneira De Ferro De 1" X 3/16" X 6m(C)	BA	10
05	Cantoneira De Ferro De 1/8" X 3/16" X 6m(C)	BA	10
06	Cantoneira De Ferro Laminado 3/4" X 6m(C)	BA	10
07	Cantoneira De Ferro Laminado De 1" X 1/8" X 6m(C)	BA	10
08	Cantoneira De Ferro Laminado De 2" X 1/4" X 6m(C)	BA	10
09	Chapa De Ferro Antiderrapante Nº 3/16" Medindo 3,00 X 1,20m	UN	05
10	Chapa De Ferro Galvanizado Nº 16 Medindo 3,00 X 1,20m	UN	01
11	Chapa De Ferro Galvanizado Nº 18 Medindo 3,00 X 1,20m	UN	01
12	Chapa De Ferro Galvanizado Nº 20 Medindo 3,00 X 1,20m	UN	01
13	Chapa De Ferro Galvanizado Nº 28 Medindo 3,00 X 1,20m	UN	01
14	Chapa De Ferro Nº 13 Medindo 3,00 X 1,20m	UN	02
15	Chapa De Ferro Nº 14 Medindo 3,00 X 1,20m	UN	02
16	Chapa De Ferro Nº 16 Medindo 3,00 X 1,20m	UN	02
17	Chapa De Ferro Nº 16 Medindo 3,00 X 1,20m	UN	02
18	Chapa De Policarbonato Alveolar 2,10m X 5,80m X 6mm	UN	05
19	Ferro Chapa De 1.1/2" X 1/4" X 6m(C)	BA	02
20	Ferro Chapa De 1.1/2" X 1/8" X 6m(C)	BA	02
21	Ferro Chapa De 1" X 1/4" X 6m(C)	BA	02
22	Ferro Chato 1" X 3/16" X 6m(C)	BA	10



EBC/COORD-CM/Nº 0079/2013

45

23	Ferro Chato 1/2" X 1/8" X 6m(C)	BA	10
24	Ferro Chato 2" X 1/4" X 6m(C)	BA	10
25	Ferro Chato De 1/2" X 3/16" X 6m(C)	BA	10
26	Ferro Redondo Liso De 1" X 6m(C)	BA	05
27	Ferro Redondo Liso De 1/2" X 6m(C)	BA	05
28	Ferro Redondo Liso De 1/4" X 6m(C)	BA	05
29	Ferro Redondo Liso De 3/8" X 6m(C)	BA	05
30	Ferro Redondo Liso De 5/16" X 6m(C)	BA	05
31	Ferrolho De 4" Com Alavanca Para Porta	UN	20
32	Perfil Enrijecido 150 Mm # 13	BA	05
33	Perfil Enrijecido 75 Mm # 13	BA	05
34	Roda Fixa De 6" Tipo Novex Modelo SI 614 Ou Equivalente	UN	12
35	Rodizio Fixo 514	UN	12
36	Rodizio Giratorio SI 414 Com Trava	UN	12
37	Rodizio Giratorio SI 514	UN	12
38	Tela Fio 26 Malha 12.0 De 2 M	MT	30
39	Tubo Quadrado Medindo 16 X 16 Mm X 06 Mt # 18	BA	20
40	Tubo Quadrado Medindo 20 X 20 Mm X 06 Mt # 18	BA	20
41	Tubo Quadrado Medindo 25 X 25 Mm X 06 Mt # 18	BA	20
42	Tubo Quadrado Medindo 30 X 70 Mm X 06 Mt # 20	BA	10
43	Tubo Quadrado Medindo 50 X 50 Mm X 06 Mt # 19	BA	20

**PINTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Corante Para Tinta Pva Bisnaga (composição Básica: Pigmentos Orgânicos E/Ou Inorgânicos Isentos De Metais Pesados, Tensoativos, Coalescentes, Microbicidas E Água. Peso Específico = 1,03 - 1,59 G/Cm³.)	UN	05
02	Endurecedor Para Esmalte Sintetico De 150 MI	VD	05
03	Massa Acrílica 1ª Qualidade Para Exterior Antimofo 18li (composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Inertes, Hidrocarbonetos Alifáticos, Surfactantes, Coalescentes, Espessantes E	UN	10

Procuradoria Jurídica da  
Cintia De Moraes  
OAB/DF 29.357

PROJUR

	Microbiocidas Não Metálicos. Sólidos/Peso = 69 - 72%; Sólidos)		
<b>04</b>	Massa Corrida 1ª Qualidade Para Interior Antimofo 18li (composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Inertes, Hidrocarbonetos Alifáticos, Surfactantes, Coalescentes, Espessantes E Microbiocidas Não Metálicos. Sólidos/Peso = 69 - 72%; Sólidos/Volume)	UN	<b>05</b>
<b>05</b>	Solvente Água Raz Com 5li (composição Básica: Hidrocarbonetos, Alifáticos Com Pequena Fração De Aromáticos. Peso Específico: 0,77 - 0,81 G/Cm³; Compostos Orgânicos Voláteis = 775 - 785 G/L.)	UN	<b>05</b>
<b>06</b>	Solvente Especial Lata Com 5 Li Tipo Tempo 3001 Ou Equivalente (composição Básica: Hidrocarbonetos Aromáticos. Peso Específico = 0,85 - 0,88 G/Cm³; Compostos Orgânicos Voláteis = 867 - 869 G/L.)	UN	<b>05</b>
<b>07</b>	Tinta Acrílica Cor Branco Gelo Fosco Super Lavável 18li (composição Básica: Emulsão Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos E Inertes, Agentes Surfactantes, Coalescente, Espessantes, Microbicidas Não Metálicos E Água. Sólidos/Peso = 40 - 46%; Sólidos/Volume)	LT	<b>05</b>
<b>08</b>	Tinta Acrílica Cor Branco Gelo Semibrilho Super Lavável 18li (composição Básica: Emulsão Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos E Inertes, Agentes Surfactantes, Coalescente, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos E Água. Sólidos/Peso = 55,7 - 64,0%; Sólidos/Volume)	LT	<b>05</b>
<b>09</b>	Tinta Acrílica Cor Branco Neve Fosco Super Lavável 18li (composição Básica: Emulsão Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos E Inertes, Agentes Surfactantes, Coalescente, Espessantes, Microbicidas Não Metálicos E Água. Sólidos/Peso = 40 - 46%; Sólidos/Volume)	LT	<b>05</b>
<b>10</b>	Tinta Acrílica Cor Branco Neve Semibrilho Super Lavável 18li (composição Básica: Emulsão Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos E Inertes, Agentes Surfactantes, Coalescente, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos E Água. Sólidos/Peso = 55,7 - 64,0%; Sólidos/Volume)	LT	<b>05</b>
<b>11</b>	Tinta Acrílica Para Piso Cor Amarela 18li (composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalescentes, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos, Outros Aditivos E Água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso)	UN	<b>02</b>



12	Tinta Acrílica Para Piso Cor Concreto 18li (composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalescentes, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos, Outros Aditivos E Água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso)	UN	02
13	Tinta Acrílica Para Piso Cor Verde 18li (composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalescentes, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos, Outros Aditivos E Água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso E)	UN	02
14	Tinta Acrílica Para Piso Cor Vermelha 18li (composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalescentes, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos, Outros Aditivos E Água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso)	UN	02
15	Tinta Acrílica Semibrilho Cor Pérola Lavável 3600ml (composição Básica: Emulsão Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos E Inertes, Agentes Surfactantes, Coalescente, Espessantes, Microbicidas Não Metálicos E Água. Sólidos/Peso = 35 - 45%; Sólidos/Volume = 2)	GL	02
16	Tinta Epóxi Com Catalizador Cor Branca 3600ml Para Azulejo (composição Básica: Resina Epóxi, Agente De Cura Poliamida, Álcoois, Cetonas, Ésteres, Hidrocarboneto Aromático, Pigmentos Orgânicos E Inorgânicos. Sólidos/Peso = 60% Mínimo; Sólidos/Volume = 40 -	GL	01
17	Tinta Esmalte Sintético Brilhante Alumínio 3600ml Alto Rendimento (composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos E/Ou Inorgânicos, Secantes (isentos De Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos Com Pequena Fração De Aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	GL	02
18	Tinta Esmalte Sintético Cor Amarelo Ouro 3600ml Alto Rendimento (composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos E/Ou Inorgânicos, Secantes (isentos De Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos Com Pequena Fração De Aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	GL	02
19	Tinta Esmalte Sintético Cor Azul Dupla Ação 3600ml Ref. Coralfer (composição Básica Resina Alquídica Modificada, Pigmentos Orgânicos E/Ou Inorgânicos, Secantes Aditivos, Surfactantes E Solventes Aromáticos. Sólidos/Peso = 50 - 62%; Sólidos/Volume)	GL	02
20	Tinta Esmalte Sintético Cor Branco Gelo Acetinado 3600ml Alto Rendimento (composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos E/Ou Inorgânicos, Secantes (isentos De Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos Com Pequena Fração De Aromáticos. Sólidos/Peso)	GL	05

*[Handwritten signatures]*

21	Tinta Esmalte Sintético Cor Branco Gelo Brillhante Com Silicone 3600ml Alto Rendimento (composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos E/Ou Inorgânicos, Secantes (isentos De Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos Com Pequena Fração De Aromático)	GL	02
22	Tinta Esmalte Sintético Cor Branco Neve Acetinado 3600ml Alto Rendimento (composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos E/Ou Inorgânicos, Secantes (isentos De Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos Com Pequena Fração De Aromáticos. Sólidos/Peso)	GL	02
23	Tinta Esmalte Sintético Cor Branco Neve Brillhante Com Silicone 3600ml Alto Rendimento (composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos E/Ou Inorgânicos, Secantes (isentos De Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos Com Pequena Fração De Aromático)	GL	02
24	Tinta Esmalte Sintético Cor Cinza Médio Brillhante 3600ml Alto Rendimento (composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos E/Ou Inorgânicos, Secantes (isentos De Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos Com Pequena Fração De Aromáticos. Sólidos/Peso)	GL	02
25	Tinta Esmalte Sintético Cor Cinza Platina Brillhante 3600ml Alto Rendimento (composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos E/Ou Inorgânicos, Secantes (isentos De Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos Com Pequena Fração De Aromáticos. Sólidos/Peso)	GL	02
26	Tinta Esmalte Sintético Cor Preta Brillhante 3600ml Alto Rendimento (composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos E/Ou Inorgânicos, Secantes (isentos De Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos Com Pequena Fração De Aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	GL	02
27	Tinta Esmalte Sintético Cor Verde Folha Brillhante 3600ml Alto Rendimento (composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos E/Ou Inorgânicos, Secantes (isentos De Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos Com Pequena Fração De Aromáticos. Sólidos/Peso)	GL	02
28	Tinta Esmalte Sintético Fosco Cor Grafite 3600ml Alto Rendimento (composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos E/Ou Inorgânicos, Secantes (isentos De Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos Com Pequena Fração De Aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	GL	02
29	Verniz Marítimo Autobrilho 3600ml (composição Básica: Resina Alquídica Plástica, Secantes (isentos De Chumbo), Fungicidas Especiais, Cera Sintética, Estabilizantes E Absorvedores De Raios Ultra-Violeta, Solventes Alifáticos Com Pequena Fração De Aromática)	GL	01

94

Procuradoria Jurídica da EBC  
Cristina De Moraes  
OAB/DF 29.387

PROJUR





EBC/COORD-CM/Nº 0079/2013

49

30	Verniz Neutrex Especial Cor Mogno 3600ml Para Madeira	GL	01
----	---	----	----

MARCENARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Caibro De Cedrinho Medindo 5x5cm	M	150
02	Chapa Isolante Acústica Natural Tipo Eucatex Medindo 122cm(L) X 244cm(C) X 12mm(E)	UN	05
03	Compensado Comum Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 10mm(E)	UN	10
04	Compensado Comum Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 15mm(E)	UN	10
05	Compensado Comum Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 18mm(E)	UN	10
06	Compensado Comum Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	UN	10
07	Compensado Comum Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 6mm(E)	UN	10
08	Compensado Freijó Medindo 275cm(A) X 160cm(L) X 15mm(E)	UN	5
09	Compensado Freijó Medindo 275cm(A) X 160cm(L) X 19mm(E)	UN	5
10	Compensado Marfim Medindo 275cm(A) X 160cm(L) X 19mm(E)	UN	5
11	Compensado Marfim Medindo 275cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	UN	5
12	Compensado Mdf Dupla Face Cor Branca Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 15mm(E)	UN	5
13	Compensado Mdf Dupla Face Cor Branca Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 18mm(E)	UN	5
14	Compensado Mdf Dupla Face Cor Branca Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 4mm(E)	UN	5
15	Compensado Mdf Dupla Face Cor Branca Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 6mm(E)	UN	5
16	Compensado Mdf Dupla Face Cor Branca Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 9mm(E)	UN	5
17	Compensado Mdf Dupla Face Cor Ovo Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 15mm(E)	UN	5
18	Compensado Mdf Dupla Face Cor Ovo Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 18mm(E)	UN	5
19	Compensado Mdf Dupla Face Cor Ovo Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 9mm(E)	UN	5
20	Compensado Mogno Medindo 250cm(A) X 160cm(L) X 15mm(E)	UN	5

Procuradoria Jurídica da EBC  
 Cintia Da Moraes  
 OAB/DF 29.367  
 PROUR

21	Compensado Mogno Medindo 250cm(A) X 160cm(L) X 19mm(E)	UN	5
22	Compensado Mogno Medindo 250cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	UN	5
23	Compensado Naval Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 18mm(E)	UN	20
24	Compensado Sarrafeado Freijó Medindo 275cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	UN	5
25	Corrediça Metálica Medindo 35cm(C) Completa Para Gaveta	UN	10
26	Corrediça Metálica Medindo 45cm(C) Completa Para Gaveta	UN	10
27	Corrediça Metálica Medindo 50cm(C) Completa Para Gaveta	UN	10
28	Corrediça Telescópica Cromada Medindo 45cm(C) Completa	UN	10
29	Dobradiça Cromada Curva Medindo 35mm Para Armário Completa	UN	20
30	Dobradiça Cromada Reta Medindo 35mm Para Armário Completa	UN	20
31	Dobradiça Em Latão Cromado De 3,5 X 4"	UN	20
32	Dobradiça Em Latão Cromado De 3,5 X 4,5"	UN	20
33	Fechadura Cilindro Para Gaveta Tipo Papaiz Modelo 86	UN	20
34	Fechadura Interna Cromada, Chave Plana, Maçaneta Taco De Golfe, Tipo La Fonte	UN	20
35	Fechadura Interna De Segurança, Chave Tetra, Acabamento Cromado, Tipo Papaiz	UN	10
36	Fechadura Para Banheiro Com Maçaneta Tipo Trinco	UN	10
37	Ferrolho Em Metal Tipo Gangorra Completo	UN	10
38	Fita Para Encabeçamento De Bordas Medindo 22mm(L) Tipo Fórmica	MT	10
39	Laminado De Madeira, Padrão Freijó, Medindo 30cm(L)	M <sup>2</sup>	5
40	Laminado De Madeira, Padrão Mogno, Medindo 30cm(L)	M <sup>2</sup>	5
41	Laminado Melamínico, Tipo Fórmica, Cor Pérola, Acabamento Brilhante, Chapa De 1,25x3,08m	UN	10
42	Laminado Melamínico, Tipo Fórmica, Cor Pérola, Acabamento Texturizado, Chapa De 1,25x3,08m	UN	10
43	Laminado Textura Dobra A Frio Medindo 140cm(L) Tipo Fórmica	MT	5
44	Madeirite Resinado Medindo 244cm X 122cm X 10mm(E)	UN	10
45	Madeirite Resinado Medindo 244cm X 122cm X 15mm(E)	UN	10
46	Massa Acrílica Especial Para Madeira 400 Gr Cor Imbuia	UN	5
47	Massa Acrílica Especial Para Madeira 400 Gr Cor Ipê	UN	5
48	Massa Acrílica Especial Para Madeira 400 Gr Cor Mogno	UN	5

49	Mola Hidráulica Para Porta Tipo Dorma Ma-2 Ou Equivalente.	UN	10
50	Pontaleta De Cedrinho De 5cm X 6cm	MT	200
51	Porta Interna De Madeira Para Verniz, Acabamento Em Ipê, Medindo 0,80x2,10 M	UN	10
52	Prancha De Angelim Medindo 4cm(E) X 20cm(L) X 300cm(C)	M	10
53	Prancha De Ipê De 4cm(E) X 25cm(L) X 300cm(C)	M	2
54	Prancha De Mogno 1ª Qualidade Medindo 6cm(E) X 25cm(L) X 300cm(C)	M	2
55	Puxador Alça De Ferro Cromado De 6"	UN	10
56	Puxador Cromado Firenze Ii Tipo Bola	UN	10
57	Ripa De Madeira De 2x2cm, Padrão Massaranduba	MT	200
58	Selador Concentrado Base Nitrocelulose Especial 3600ml Para Madeira	GL	5
59	Tábua Aparelhada De Pinho De 1ª Qualidade Medindo 30cm(L) X 500cm(C) X 2cm(E)	MT	100
60	Tarugo De Madeira, Padrão Pinho, Medindo 5x2,5cm	MT	200
61	Thinner Especial Com 5li Para Madeira	GL	05
62	Tingidor Para Madeira De 500 Ml Cor Imbuia	LT	05
63	Tingidor Para Madeira De 500 Ml Cor Ipê	LT	05
64	Tingidor Para Madeira De 500 Ml Cor Mogno	LT	05

HIDRÁULICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Acabamento Cromado Para Registro De Gaveta De 1" A 2", Linha 4900-C-35, Deca	UN	05
02	Acabamento Cromado Para Registro De Pressão 1/2 A 3/4", Linha 4900-C-35, Deca	UN	05
03	Adaptador Em Pvc De 20mm(D) Marrom Para Água	UN	05
04	Adaptador Em Pvc De 25mm(D) Marrom Para Água	UN	05
05	Adaptador Em Pvc De 32mm(D) Marrom Para Água	UN	05
06	Adaptador Em Pvc De 40mm(D) Marrom Para Água	UN	05
07	Adaptador Em Pvc De 50mm(D) Marrom Para Água	UN	05
08	Adaptador Em Pvc De 60mm(D) Marrom Para Água	UN	05
09	Adesivo Endurecedor Secagem 24 Horas Com 2 Bisnagas	CX	05

*[Handwritten signatures]*

Procuradoria Jurídica da EBC  
Cidade De Moraes  
OAB/DF-29.367

PROCUR

10	Arejador Cromado Para Torneira Deca	UN	05
11	Assento Cor Branca Para Vaso Sanitário Com Caixa Acoplada	UN	10
12	Assento Cor Branca Para Vaso Sanitário Universal	UN	10
13	Carrapetas De Borracha Base De Ferro ¾	UN	20
14	Carrapetas De Borracha Base De Ferro 1/2	UN	20
15	Cola Adesiva 175gr Para Tubo E Conexão Em Pvc	UN	10
16	Conjunto De Instalação Para Sifão Deca, Ref. Fm712	UN	10
17	Cuba Semi Encaixe Branco Gelo, Mesa De 410mm, Linha Deca L-830	UN	02
18	Duchas Higiênicas Cromadas Deca	UN	05
19	Grelha Em Aço Inox Medindo 10cm X 10cm C/ Caixilho	UN	05
20	Grelha Em Aço Inox Medindo 15cm X 15cm C/ Caixilho	UN	20
21	Joelho De Pvc De 25mm(D) X 3/4" X 90 Graus Liso/Rosca Cor Azul	UN	10
22	Joelho De Pvc Rígido ½ X 90 Graus	UN	05
23	Joelho De Pvc Rígido ¾ X 90 Graus	UN	05
24	Kit Cartucho Acionamento P/ Torneira Pressmatic Compact	UN	10
25	Kit Mola Acionamento Automatic P/ Torneira Deca	UN	10
26	Kit Vedante Da Sede P/ Torneira Automatic Deca	UN	10
27	Ligação Flexível Trançada De Metal Cromado 40cm(C) Para Água Quente	UN	10
28	Luva De Pvc Lisa Marrom P/ Água 20mm	UN	20
29	Luva De Pvc Lisa Marrom P/ Água 25mm	UN	20
30	Luva De Pvc Lisa Marrom P/ Água 32mm	UN	20
31	Massa Versátil Secagem 2 Horas 250gr Tipo Durepox	CX	01
32	Mictório Em Louça Cor Branca Com Ferragens De Fixação C/ Sifão	UN	02
33	Mictório Deca M712, Branco Gelo, Sifão Integrado	UN	02
34	Registro De Pressão ½" Cromado Com Acabamento C50	UN	05
35	Registro De Pressão ½" Cromado Sem Acabamento C50	UN	05
36	Registro De Pressão ¾" Cromado Com Acabamento C50	UN	05
37	Reparo P/ Cx Acoplada Deca Flux	UN	20
38	Reparo P/ Cx Acoplada Ideal Stand	UN	20
39	Reparo Para Registro De Pressão ½ Deca	UN	20
40	Reparo Para Registro De Pressão ¾ Deca	UN	20
41	Sifão De Ferro Cromado De 1.1/2" X 1.1/2" Para Pia Cozinha	UN	05
42	Sifão De Ferro Cromado De 1.1/2" X 2" Para Pia	UN	05

43	Sifão De Ferro Cromado De 1" X 1.1/2"	UN	05
44	Sifão De Ferro Cromado De 1" X 1.1/4"	UN	05
45	Sifão De Ferro Cromado De 2" Completo Para Mictório	UN	05
46	Tampa De Ferro Para Caixa De Esgoto T33	UN	03
47	Tampão De Ferro Galvanizado 1.1/2"(D)	UN	01
48	Tampão De Ferro Galvanizado 1.1/4"(D)	UN	01
49	Tampão De Ferro Galvanizado 1"(D)	UN	01
50	Tampão De Ferro Galvanizado 1/2"(D)	UN	01
51	Tampão De Ferro Galvanizado 2"(D)	UN	01
52	Tanque De Louça Tq02, Branco Gelo, Deca, com Coluna E Parafusos	UN	02
53	Tê De Pvc 40mm(D) X 32mm(D) Cor Marrom	UN	05
54	Tê De Pvc 40mm(D) X 40mm(D) Cor Marrom	UN	05
55	Tê De Pvc 50mm(D) X 32mm(D) Cor Marrom	UN	05
56	Tê Pvc De 32mm(D) X 32mm(D) Cor Marrom	UN	05
57	Tê Pvc De 50mm(D) X 25mm(D) Cor Marrom	UN	05
58	Torneira De Latão Cromado De 1/2" Para Jardim	UN	05
59	Torneira De Mesa Bica Móvel Deca Linha 1167-C40, Deca	UN	02
60	Torneira De Mesa Com Arejador Para Pia, Acabamento 1159-C-40 Deca	UN	02
61	Torneira Econômica De Mesa Automatic Cromada Deca 1173	UN	05
62	Tubo De Pvc Rígido 1/2 6mts	BA	05
63	Tubo De Pvc Rígido 3/4 6mts	BA	05
64	Tubo Pvc 100mm(D) X 6m(C) Para Esgoto	BA	05
65	Tubo Pvc 20mm(D) X 6m(C) Para Água Cor Marrom	BA	05
66	Tubo Pvc 25mm(D) X 6m(C) Para Água Cor Marrom	BA	05
67	Tubo Pvc 32mm(D) X 6m(C) Para Água Cor Marrom	BA	02
68	Tubo Pvc 40mm(D) X 6m(C) Para Esgoto	BA	02
69	Válvula 1.1/4"(D) Cromada Para Tanque	UN	02
70	Válvula 3.1/2"(D) Cromada Para Pia	UN	02
71	Válvula Com Ladrão De 1"(D) Cromada Para Lavatório	UN	02
72	Válvula Cromada Para Lavatório 1" S/ Ladrão	UN	02
73	Válvula De Descarga 1.1/2" Hidra Luxo Master C/ Acabamento Metal Cromado	UN	05
74	Válvula De Descarga 1.1/4"(D)Hidra Luxo/Master C/ Acabamento Metal Cromado	UN	05

75	Válvula De Descarga Branca 1.1/2"(D) Hydra Max Com Acabamento	UN	05
76	Válvula De Descarga Branca 1.1/4"(D) Hydra Max Com Acabamento	UN	05
77	Válvula De Descarga Vce De 1.1/2"(D) Acabamento De Metal Cromado	UN	02
78	Válvula De Descarga Vce De 1.1/4"(D) Acabamento De Metal Cromado	UN	02
79	Vaso Sanitário C/ Caixa Acoplada Branco, Completo, Linha Ravena	UN	02
80	Vaso Sanitário De Louça Cor Branco, Completo, Linha Vogue Plus	UN	02
81	Vedantes P/ Reparos De Torneiras Deca ½	UN	20
82	Vedantes P/ Reparos De Torneiras Deca ¾	UN	20

<b>ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFÔNICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>
01	Barra De Aterramento Mpei, Tipo Bargoa/Krone	UN	05
02	Bastidor De 10 Posições Para Bloco De Engate Rápido Bargoa	UN	05
03	Bloco De Corte M-10, Tipo Bargoa/Krone	UN	05
04	Bloco De Engate Rápido Tipo Bargoa/Krone	UN	05
05	Cabo Coaxial Rg-59-75 Ohms, Rolo Com 100m	UN	05
06	Cabo Isolado Em Pvc Seção 1,5 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	RL	05
07	Cabo Isolado Em Pvc Seção 10 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	RL	05
08	Cabo Isolado Em Pvc Seção 120 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	RL	02
09	Cabo Isolado Em Pvc Seção 150 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	RL	02
10	Cabo Isolado Em Pvc Seção 16 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	RL	02
11	Cabo Isolado Em Pvc Seção 2,5 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	RL	10
12	Cabo Isolado Em Pvc Seção 25 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	RL	02
13	Cabo Isolado Em Pvc Seção 35 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	RL	02
14	Cabo Isolado Em Pvc Seção 4 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	RL	10
15	Cabo Isolado Em Pvc Seção 50 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	RL	02
16	Cabo Isolado Em Pvc Seção 6 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	RL	10
17	Cabo Isolado Em Pvc Seção 70 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	RL	02
18	Cabo Isolado Em Pvc Seção 95 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	RL	02
19	Cabo Isolado Em Pvc, Tipo Pp De 2x2,5mm	RL	10
20	Cabo Isolado Em Pvc, Tipo Pp De 3x2,5mm	RL	10

  
 Procuradoria Jurídica da EBC  
 Cintia De Moraes  
 OAB/DF 29.357

PROJUR

21	Cabo Isolado Em Pvc, Tipo Pp De 3x4,0mm, Rolo De 100m	RL	10
22	Cabo Isolado Em Pvc, Tipo Pp De 4x10,0mm, Rolo De 100m	RL	10
23	Cabo Isolado Em Pvc, Tipo Pp De 4x4,0mm, Rolo De 100m	RL	10
24	Cabo Isolado Em Pvc, Tipo Pp De 4x6,0mm, Rolo De 100m	RL	10
25	Cabo Telefônico Cce , Ø Do Condutor 0,50 Mm, Com 10 Pares	RL	01
26	Cabo Telefônico Cce , Ø Do Condutor 0,50 Mm, Com 2 Pares	RL	01
27	Cabo Telefônico Cce , Ø Do Condutor 0,50 Mm, Com 4 Pares	RL	01
28	Cabo Telefônico Cci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, Com 2 Pares	RL	10
29	Cabo Telefônico Cci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, Com 4 Pares	RL	10
30	Cabo Telefônico Ci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, Com 10 Pares	RL	01
31	Cabo Telefônico Ci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, Com 100 Pares	RL	01
32	Cabo Telefônico Ci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, Com 20 Pares	RL	01
33	Cabo Telefônico Ci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, Com 50 Pares	RL	01
34	Cabo Utp Cat. 5e, Caixa Com 305m	RL	20
35	Cabo Utp Cat. 6, Caixa Com 305m	RL	20
36	Caixa De Embutir Em Pvc Para Paredes De Gesso Acartonado , 4 X 2"	UN	10
37	Caixa De Embutir Em Pvc Para Paredes De Gesso Acartonado , 4 X 4"	UN	10
38	Caixa De Ligação De Pvc Para Eletroduto Flexível , Octogonal Com Anel Deslizante, Dimensões 3 X 3"	UN	20
39	Caixa De Ligação De Pvc Para Eletroduto Flexível , Octogonal Com Fundo Fixo, Dimensões 4 X 4"	UN	20
40	Caixa De Ligação De Pvc Para Eletroduto Flexível , Octogonal Com Fundo Móvel, Dimensões 4 X 4"	UN	20
41	Caixa De Ligação De Pvc Para Eletroduto Flexível , Quadrada, Dimensões 4 X 4"	UN	20
42	Caixa De Ligação De Pvc Para Eletroduto Flexível , Retangular, Dimensões 4 X 2"	UN	20
43	Caixa De Ligação De Pvc Rígido Para Eletroduto Roscável, Quadrada, Dimensões 4 X 4"	UN	20
44	Caixa De Ligação De Pvc Rígido Para Eletroduto Roscável, Retangular, Dimensões 4 X 2"	UN	20
45	Caixa De Ligação Estampada Em Chapa De Aço , Octogonal Com Fundo Móvel, Dimensões 3 X 3"	UN	05
46	Caixa De Ligação Estampada Em Chapa De Aço , Octogonal, Dimensões 3 X 3"	UN	05
47	Caixa De Ligação Estampada Em Chapa De Aço , Quadrada, Dimensões 4 X 4"	UN	02

*[Handwritten signature]*

48	Caixa De Ligação Estampada Em Chapa De Aço , Retangular, Dimensões 4 X 2"	UN	02
49	Caixa De Sobrepor Em Pvc Para Instalação Elétrica, Até 2 Divisões Modulares Sendo Uma Para Tomada Redonda, Dimensões Externas 128 X 125 X 62 Mm	UN	05
50	Caixa De Sobrepor Em Pvc Para Instalação Elétrica, Até 4 Divisões Modulares, Dimensões Externas 128 X 125 X 62 Mm	UN	05
51	Calha Com Braço Em Aço Pintado Na Cor Branca, Fornecida Com 2 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares De 32w, Reator Eletrônico Bivolt E Soquetes	UN	10
52	Calha De Sobrepor Em Aço Pintado Na Cor Branca, Fornecida Com 1 Lâmpada Fluorescente Tubular De 16w, Reator Eletrônico Bivolt, Soquetes E Pé-De-Galinha	UN	10
53	Calha De Sobrepor Em Aço Pintado Na Cor Branca, Fornecida Com 2 Lâmpadas Fluorescentes Tubular De 16w, Reator Eletrônico Bivolt, Soquetes E Pé-De-Galinha	UN	10
54	Calha De Sobrepor Em Aço Pintado Na Cor Branca, Fornecida Com 4 Lâmpadas Fluorescentes Tubular De 32w, Reator Eletrônico Bivolt, Soquetes E Pé-De-Galinha	UN	10
55	Canaleta Em Pvc Para Instalação Elétrica Aparente, Inclusive Conexões, Dimensões 20 X 10 Mm	UN	20
56	Canaleta Em Pvc Para Instalação Elétrica Aparente, Inclusive Conexões, Dimensões 50 X 20 Mm	UN	20
57	Condulete De Pvc Rígido Encaixe Para Eletroduto Rígido Ø 25 Mm (3/4")	UN	20
58	Condulete De Pvc Rígido Encaixe Para Eletroduto Rígido Ø 32 Mm (1")	UN	20
59	Conector Macho Rj-45, Metálico, Cat. 6	CT	200
60	Conector Macho Rj-45, Acrílico, Cat. 5e	CT	200
61	Conexão Em Pead (POLIETILENO De Alta Densidade), Para Unir Duto Corrugado Flexível Com Tubo Liso Ø 1 1/2" (40 Mm)	BA	10
62	Conexão Em Pead (POLIETILENO De Alta Densidade), Para Unir Duto Corrugado Flexível Com Tubo Liso Ø 3" (75 Mm)	BA	10
63	Conexão Em Pead (POLIETILENO De Alta Densidade), Para Unir Dutos Corrugados Ø 1 1/2" (40 Mm)	BA	10
64	Conexão Em Pead (POLIETILENO De Alta Densidade), Para Unir Dutos Corrugados Ø 3" (75 Mm)	BA	10
65	Disjuntor Bipolar Termomagnético De 16 A Em Quadro De Distribuição	UN	05
66	Disjuntor Bipolar Termomagnético De 20 A Em Quadro De Distribuição	UN	05
67	Disjuntor Bipolar Termomagnético De 25 A Em Quadro De	UN	05





	Distribuição		
68	Disjuntor Bipolar Termomagnético De 32 A Em Quadro De Distribuição	UN	05
69	Disjuntor Bipolar Termomagnético De 40 A Em Quadro De Distribuição	UN	05
70	Disjuntor Bipolar Termomagnético De 50 A Em Quadro De Distribuição	UN	05
71	Disjuntor Monopolar Termomagnético De 16 A Em Quadro De Distribuição	UN	20
72	Disjuntor Monopolar Termomagnético De 20 A Em Quadro De Distribuição	UN	20
73	Disjuntor Monopolar Termomagnético De 25 A Em Quadro De Distribuição	UN	05
74	Disjuntor Monopolar Termomagnético De 32 A Em Quadro De Distribuição	UN	05
75	Disjuntor Monopolar Termomagnético De 40 A Em Quadro De Distribuição	UN	05
76	Disjuntor Monopolar Termomagnético De 50 A Em Quadro De Distribuição	UN	10
77	Disjuntor Tripolar Termomagnético De 16 A Em Quadro De Distribuição	UN	10
78	Disjuntor Tripolar Termomagnético De 20 A Em Quadro De Distribuição	UN	10
79	Disjuntor Tripolar Termomagnético De 25 A Em Quadro De Distribuição	UN	10
80	Disjuntor Tripolar Termomagnético De 32 A Em Quadro De Distribuição	UN	10
81	Disjuntor Tripolar Termomagnético De 40 A Em Quadro De Distribuição	UN	10
82	Disjuntor Tripolar Termomagnético De 50 A Em Quadro De Distribuição	UN	10
83	Duto Corrugado Em Pead (POLIETILENO De Alta Densidade), Para Proteção De Cabos Subterrâneos Ø 1 1/2" (40 Mm)	BA	10
84	Duto Corrugado Em Pead (POLIETILENO De Alta Densidade), Para Proteção De Cabos Subterrâneos Ø 3" (75 Mm)	BA	10
85	Eletrocalha Galvanizada, Perfurada, 100x50mm, Chapa 18, Barra 3m	UN	05
86	Eletrocalha Galvanizada, Perfurada, 100x50mm, Chapa 18, Barra 3m	UN	05
87	Espiraduto 1" Preto	M	50
88	Espiraduto 1/2" Preto	M	50
89	Espiraduto 3/4" Preto	M	50
90	Fita Isolante 33+ Rolo De 19mm X 20m	RL	10

Procuradora Jurídica da EBC  
Cintia Da Moraes  
OAB/DF 29.367  
PROJUR

91	Fita Isolante Convencional, Plástica, Alta Fusão, Anti-Chama, Cor Preta, Alta Aderência, Dimensão 19mmx10m	RL	05
92	Haste Para Aterramento Completa Para Pára-Raios , Com Revestimento de Cobre Com Alma De Aço Tipo "COPPERWELD"	BA	05
93	Interruptor , Duas Teclas Paralelo 10 A - 250 V	UN	10
94	Interruptor , Duas Teclas Simples 10 A - 250 V	UN	10
95	Interruptor , Duas Teclas Simples E Uma Tecla Paralelo 10 A - 250 V	UN	10
96	Interruptor , Três Teclas Paralelo 10 A - 250 V	UN	10
97	Interruptor , Três Teclas Paralelo 10 A - 250 V	UN	10
98	Interruptor , Três Teclas Simples 10 A - 250 V	UN	30
99	Interruptor , Uma Tecla Bipolar Paralela 20 A - 250 V	UN	10
100	Interruptor , Uma Tecla Dupla Bipolar Simples 10 A-250 V	UN	30
101	Interruptor , Uma Tecla Paralelo 10 A - 250 V	UN	10
102	Interruptor , Uma Tecla Simples 10 A - 250 V	UN	30
103	Interruptor , Uma Tecla Simples E Duas Teclas Paralelo 10 A - 250 V	UN	10
104	Interruptor , Uma Tecla Simples E Uma Tecla Paralelo 10 A - 250 V	UN	10
105	Interruptor E Tomada , Duas Teclas Paralelo E Uma Tomada Dois Pólos 10 A - 250 V	UN	10
106	Interruptor E Tomada , Duas Teclas Simples E Uma Tomada Dois Pólos 10 A - 250 V	UN	10
107	Interruptor E Tomada , Uma Tecla Paralelo E Uma Tomada Dois Pólos Universal 10 A - 250 V	UN	10
108	Interruptor E Tomada , Uma Tecla Simples E Uma Tomada Dois Pólos Universal 10 A - 250 V	UN	10
109	Interruptor E Tomada , Uma Tecla Simples, Uma Tecla Paralelo E Uma Tomada, Dois Pólos Para Pinos Redondos 10 A - 250 V	UN	10
110	Interruptor Pulsador De Campainha Ou Minuteria 2 A - 250 V	UN	10
111	Lâmpada Fluorescente Compacta De 11w X 220v, Duluxstar, Bocal E-27, Luz Branca	UN	100
112	Lâmpada Fluorescente PI De 15w, Encaixe De 2 Pinos, Luz Branca	UN	100
113	Lâmpada Fluorescente PI De 15w, Encaixe De 4 Pinos, Luz Branca	UN	100
114	Lâmpada Fluorescente Tubular De 16w, Luz Branca, Caixa	CX	50
115	Lâmpada Fluorescente Tubular De 32w, Luz Branca, Caixa	CX	50
116	Lâmpada Incandescente De 100w X 220v	UN	50
117	Lâmpada Incandescente De 60w X 220v	UN	50
118	Luminária De Embutir Com 4 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares De 16 W, Com Aletas Em Alumínio Refletivo, Padrão Ldey-416,	UN	10

*[Assinatura]*  
 Procuradoria Jurídica da EBC  
 Cláudia De Moraes  
 OAB/DF 29.367

PROCUR

	Lumiluz Ou Lumibrás		
119	Luminária De Embutir Com 4 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares De 32 W, Com Aletas Em Alumínio Refletivo, Padrão Ldey-432, Lumiluz Ou Lumibrás	UN	10
120	Luminária De Embutir Para 2 Lâmpadas Plc De 15w Com 4 Pinos, Corpo Em Alumínio Anodizado E Vidro Temperado Redondo, Modelo Lrc2pl	UN	10
121	Luminária De Sobrepor Com 4 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares De 16 W, Com Aletas Em Alumínio Refletivo, Padrão Ldsy-416, Lumiluz Ou Lumibrás	UN	10
122	Luminária De Sobrepor Com 4 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares De 32 W, Com Aletas Em Alumínio Refletivo, Padrão Ldsy-432, Lumiluz Ou Lumibrás	UN	10
123	Luminária Fluorescente Completa Para Emergência De 15 W	UN	15
124	Módulo De Corte E Proteção M-10, Tipo Barga/Krone	UN	10
125	Organizador De Cabos Horizontal Para Rack De 19"	UN	05
126	Patch Panel Multilan Cat 5, De 48 Portas	UN	05
127	Perfilado Galvanizado 38x38mm, Barra 6m	UN	10
128	Placa (ESPELHO) Para Caixa , 3x3	UN	20
129	Placa (ESPELHO) Para Caixa , 4x2	UN	20
130	Placa (ESPELHO) Para Caixa , 4x4	UN	20
131	Reator Eletrônico Bivolt De Alto Fator De Potência > 0,92, Para 2 Lâmpadas Fluorescentes De 16w	UN	100
132	Reator Eletrônico Bivolt De Alto Fator De Potência > 0,92, Para 2 Lâmpadas Fluorescentes De 32w	UN	100
133	Reator Eletrônico Bivolt Para 2 Lâmpadas Fluorescentes De 15w, Tipo Pl De 2 Pinos	UN	10
134	Reator Eletrônico Bivolt Para 2 Lâmpadas Fluorescentes De 15w, Tipo Pl De 4 Pinos	UN	10
135	Reator Eletrônico Bivolt Para 1 Lâmpada Fluorescente De 32w	UN	10
136	Soquete De Pressão Antivibratório Para Lâmpada Fluorescente	UN	100
137	Soquete De Rabicho Para Lâmpada Fluorescente	UN	100
138	Suporte Em Chapa De Aço Para Perfilado	UN	05
139	Tala Reta Perfurada De 50mm	UN	05
140	Terminal Tipo Olhal Para Cabo De 2,5mm	UN	50
141	Terminal Tipo Olhal Para Cabo De 4mm	UN	50
142	Tomada Dois Pólos Mais Terra 20 A - 250 V, Cor Vermelha, Padrão Brasileiro	UN	100

<b>143</b>	Tomada Para Telefone Para Pino Rj-11	UN	<b>50</b>
<b>144</b>	Tomada Universal Dois Pólos Mais Terra 10 A - 250 V, Cor Preta, Padrão Brasileiro	UN	<b>50</b>

<b>MATERIAIS DIVERSOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>
<b>01</b>	Adesivo Branco Especial P/Colagem De Piso Tipo Paviflex, Galão De 3kg	GL	<b>10</b>
<b>02</b>	Adesivo De Contato Para Laminado, Tipo Fórmica, Galão De 3,6 Litros	GL	<b>10</b>
<b>03</b>	Carpete Boucle Com 6mm De Espessura, Para Forração De Estúdios	M <sup>2</sup>	<b>20</b>
<b>04</b>	Cordão De Algodão Para Vivo Com 55m(C)	RL	<b>05</b>
<b>05</b>	Espelho Cristal Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	UN	<b>10</b>
<b>06</b>	Espuma Densidade D28 Medindo 190cm(L) X 10cm(E)	MT	<b>05</b>
<b>07</b>	Espuma Densidade D28 Medindo 190cm(L) X 5cm(E)	MT	<b>10</b>
<b>08</b>	Forro De Gesso Acartonado Removível, Apoiados Em Perfis Metálicos Tipo "T" Suspensos Por Pendurais Rígidos	M <sup>2</sup>	<b>100</b>
<b>09</b>	Forro De Gesso Fixo Monolítico Com Placa Pré-Moldada, Encaixe Macho-Fêmea	M <sup>2</sup>	<b>50</b>
<b>10</b>	Forro De Pvc Em Painéis Lineares Encaixados Entre Si E Fixados Em Estrutura De Madeira, Dimensões 100 X 6000 Mm	M <sup>2</sup>	<b>50</b>
<b>11</b>	Massa De Fixar Vidro Cor Cinza.	KG	<b>30</b>
<b>12</b>	Parafuso Cromado Com Bucha Para Fixação De Espelho Tipo Finessom Ou Equivalente.	UN	<b>10</b>
<b>13</b>	Porta Em Vidro Temperado 10mm, Jateado, 600mmx1.455mm	UN	<b>05</b>
<b>14</b>	Porta Em Vidro Temperado 10mm, Liso, 1.200mmx2.265mm	UN	<b>05</b>
<b>15</b>	Selante De Silicone Transparente, Tipo Rhodiastic 161, Para Uso Geral, Bisnaga De 300gr Para Aplicação Com Pistola	TB	<b>20</b>
<b>16</b>	Tecido De Algodão Cru Para Revestimento De Fundo De Estofamento Medindo 200cm(L)	MT	<b>50</b>
<b>17</b>	Vidro Anti-Reflexo Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 2mm(E)	UN	<b>05</b>
<b>18</b>	Vidro Cristal Verde Medindo 220cm(A) X 220cm(L) X 5mm(E)	UN	<b>05</b>
<b>19</b>	Vidro Liso Incolor Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	UN	<b>10</b>
<b>20</b>	Vidro Liso Incolor Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 5mm(E)	UN	<b>10</b>
<b>21</b>	Vidro Martelado Medindo 220cm(A) X 170cm(L)	UN	<b>05</b>



EBC/COORD-CM/Nº 0079/2013

61

22	Vidro Miniboreal Medindo 220cm(A) X 170cm(L)	UN	05
23	Vidro Pontilhado Medindo 220cm(A) X 170cm(L)	UN	05
24	Vidro Temperado Incolor De 10mm	M <sup>2</sup>	10
25	Vidro Temperado Incolor De 8mm	M <sup>2</sup>	10

Procuradoria Jurídica da EBC  
Cintia De Moraes  
OAB/DF 29.367

PROCUR